DECRETO N. 19.615, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 81, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e, ainda, o disposto na alínea “a”, inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o TEN CEL PM RE 05999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015, por ter sido nomeado para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia - SEDAM/RO, com ônus para o órgão de destino, conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 2° do Decreto n. 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica agregado o TEN CEL PM RE 05999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia - SEDAM/RO, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso IV do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica o TEN CEL PM RE 05999-6 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN na condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMRO - DP (Porto Velho - RO), para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e inciso X do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2015, 127º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador